

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação na aquisição, sob demanda, de passagens aéreas nacionais e internacionais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/06/2025 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior desconto (percentual)

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.

(Processo Administrativo nº 31/2025)

Torna-se público que a, CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, sediada Rua Ipiranga, nº 123, Bairro Centro, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal 110/2024, Decreto Municipal nº 171/2021, Decreto Municipal 59/2024, demais atos normativos aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação na aquisição, sob demanda, de passagens aéreas nacionais e internacionais em classe econômica e, em casos excepcionais, quando solicitado, classe executiva. Os serviços a serem prestados incluem cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas.

1.2 A licitação será realizada em um único item.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

2.1.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A, provedor do sistema) ou ao Município de Canoas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 Será concedido tratamento favorecido e diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal n.º 110/2024.

2.4.1 A participação de cooperativas fica restrita às atividades em que não haja a presença do vínculo de subordinação entre o trabalhador e o fornecedor de serviços.

2.5 A obtenção do benefício concedido pela Lei Federal 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte fica limitada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. O impedimento é também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.7 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

2.6.7.1 Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

2.6.7.2 Plano de recuperação judicial homologado e em pleno vigor;

2.6.7.3 Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

2.6.7.4 Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital (a apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial que dispense a licitante da apresentação).

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de maior desconto **percentual incidente sobre o valor das passagens aéreas a serem adquiridas, critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.4 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

4.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4.2 Serão aceitas propostas com percentual negativo de oferta.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 O licitante somente poderá oferecer percentual de desconto, superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá, durante a disputa, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório.

5.9 Eventual exclusão de proposta implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2

(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.17.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Uma vez encerrada a etapa de lances, será realizada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.19.1 O sistema identificará em coluna própria para as beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.19.2 Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.4 Caso a beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.23.1 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24 O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, Termo de Referência e já apresentados.

5.24.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

5.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

previsto no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 Eventual inexecução, para o caso de bens e serviços em geral, só será declarada após diligências do pregoeiro, que comprovem cabalmente:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pela licitante vencedora. A licitante deverá **juntar os seguintes documentação de habilitação**:

7.1.1 Habilitação Jurídica

7.1.1.1 Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

7.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.1.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

7.1.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

7.1.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

7.1.2.4 Prova de Regularidade junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.1.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem 2.6.13 e seguintes.

7.1.4 Qualificação Técnica

7.1.4.1 Atestado/certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado por papel timbrado e assinado pelo responsável, declarando que a licitante executou serviços similares ao objeto da licitação, por um prazo mínimo de 3 (três) anos, em períodos sucessivos ou não.

O atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do pregoeiro e da equipe de apoio, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos ou notas fiscais que lhe deram origem, e/ou visitas aos respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo prestados.

Os atestados não poderão ser emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a licitante.

7.1.5 Declarações

Juntamente com a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser apresentadas, as seguintes declarações de que o licitante:

7.1.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.1.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.1.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.5.4 não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.1.5.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.5.6 o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.5.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível.

7.1.5.9 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.5.10 Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

7.1.5.11 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PREGÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.5.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.5.13 A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.1.5.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.1.5.15 Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.5.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.1.5.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não

cabará exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação pelo sistema;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.1.2.9 fraudar a licitação;
 - 9.1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
 - 9.1.2.16 entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1 advertência;
 - 9.2.2 multa;
 - 9.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial e

conforme parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal 59/2024.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, a multa será de 1% do valor do contrato licitado e conforme parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal 59/2024.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.2.8, 10.1.2.9, 10.1.2.14, 10.1.2.15, 10.1.2.16, 10.6.1 e 9.6.2, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Canoas/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, em decorrência das seguintes infrações administrativas:

9.6.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – Pena: impedimento pelo período de 2 (dois) anos;

9.6.2 Dar causa à inexecução total do contrato – Pena: impedimento pelo período de 3 (três) anos;

9.6.3 Deixar de entregar documentação exigida para o certame – Pena: impedimento pelo período de 2 (dois) meses;

9.6.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela autoridade competente – Pena: impedimento pelo período de 4 (quatro) meses

9.6.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta – Pena: impedimento pelo período de 8 (oito) meses;

9.6.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado – Pena: impedimento pelo período de 1 (um) ano;

9.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 5 (cinco) anos em decorrência da prática das seguintes infrações:

9.7.1 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.7.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.7.3 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.4 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal 12.846/ licitação 2013;

9.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado do recebimento da intimação.

9.9 Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da intimação.

9.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Canoas.

9.12 As penalidades aplicadas atenderão os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal 59/2024.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo manifestar o pedido, via sistema do Pregão Eletrônico, em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma do Pregão Eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados unicamente na forma eletrônica, através da plataforma pregão *online* Banrisul.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, caso necessário, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaracanoas.rs.gov.br/transparencia/licitacoes

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2 ANEXO II – Formulário de dados da empresa

11.11.3 ANEXO III – Declaração conjunta

11.11.4 ANEXO IV – Declaração ME/EPP

11.11.5 ANEXO V – Modelo de proposta

11.11.6 ANEXO VI – Minuta contratual

Canoas, 02 de junho de 2025.

Eric Douglas Dorneles Feijó
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação na aquisição sob demanda de passagens aéreas nacionais e internacionais

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Suprimento da necessidade de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para viagens dos vereadores e servidores para participar de eventos, cursos, congressos e afins.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação na aquisição sob demanda de passagens aéreas nacionais e internacionais em classe econômica e, em casos excepcionais, quando solicitado, classe executiva. Os serviços a serem prestados incluem cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) com maior percentual de desconto na taxa de agenciamento.

EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A CONTRATADA deverá reservar, confirmar, emitir e enviar as passagens, ou seja, realizar a compra efetuando o respectivo pagamento, atendendo às datas, horários e voos estabelecidos por livre escolha da Câmara Municipal de Canoas. Uma vez solicitada a emissão, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por emitir o bilhete, conforme solicitado.

As passagens aéreas serão solicitadas com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao horário de embarque, salvo em situações de emergência, assim consideradas pela CONTRATANTE, e a referida solicitação encaminhada à CONTRATADA via e-mail ou, por qualquer razão que não possa ser transmitida pelo meio indicado, deverá ser feita por whatsapp.

O documento de confirmação de autorização de embarque ao usuário, uma vez emitido pela empresa aérea, deverá ser enviado pela CONTRATADA à CONTRATANTE via e-mail ou, por qualquer razão que não possa ser transmitida pelo meio indicado, via whatsapp, para que o servidor indicado para a viagem possa apresentá-lo no balcão do aeroporto.

No caso de solicitações emergenciais, a CONTRATADA deverá enviar o documento de confirmação de autorização de embarque por whatsapp. Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não atendidas de imediato, possam acarretar, de alguma forma, prejuízo e/ou transtorno para a CONTRATANTE e/ou seu servidor.

A CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos, sempre que solicitada.

A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas em classe econômica e em casos excepcionais, quando solicitado, classe executiva no voo escolhido pela CONTRATANTE, salvo disposição em contrário da Câmara Municipal de Canoas.

A CONTRATADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam à Câmara Municipal de Canoas, conforme solicitação.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do contrato será exercida por servidor formalmente designado.

DO RECEBIMENTO:

O pagamento dos serviços pela CONTRATANTE, referente ao conjunto dos serviços prestados durante o mês pela CONTRATADA, será realizado mensalmente, em pagamento único, em até 30 (trinta) dias da entrada e protocolo da nota fiscal correspondente aos serviços prestados com a informação de todas as linhas aéreas, acompanhadas de detalhamentos dos bilhetes e respectivos totais, individualmente, acompanhada a referida nota fiscal de seus anexos

A nota fiscal única com a fatura anexa deve ser encaminhada à CONTRATANTE via e-mail (protocolo@camaracanoas.rs.gov.br) até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados, iniciando-se, então, a partir da data do protocolo da referida nota fiscal, o prazo para o pagamento.

As faturas que apresentarem incorreções terão seu pagamento retido pela CONTRATANTE até o recebimento de outra reemitida com as devidas correções e, neste caso, o prazo começará a fluir a partir da data recebida no protocolo da Câmara Municipal.

O pagamento está condicionado ao cumprimento das disposições constantes no contrato a ser firmado pelas partes.

VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para aquisição de passagens aéreas no ano de 2025 é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

ANEXO II – FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA
INSCRIÇÃO CNPJ:
NOME EMPRESARIAL:
NOME FANTASIA:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
PIX:
DADOS DO REPRESENTANTE
REPRESENTANTE:
CPF:
TELEFONE:

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

c) não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) não possui, em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores.

Representante legal da Licitante ou procurador (assinatura eletrônica)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ME/EPP

1.2. A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Representante legal da Licitante ou procurador (assinatura eletrônica)

Contador (assinatura eletrônica)

CRC

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____

CONTATO: _____

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR (%)
1	Serviços de intermediação na aquisição de passagens aéreas	

Declaração:

- 1) O preço proposto é cotado em reais e é considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos, tributos e mão-de- obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.
- 2) **Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.**

O prazo de validade da proposta é de _____ dias (mínimo 60 dias).

Data: _____/_____/2025.

Representante

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO XX/2025

Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Canoas e a empresa _____ para serviços de intermediação na aquisição de passagens aéreas. (Pregão 03/2025 – Processo 31/2025).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga n.º 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Eric Douglas Dorneles Feijó, CPF Nº _____, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, portador do CPF _____, aqui denominada de CONTRATADA, resolvem ajustar entre si o presente, o qual sujeita-se às normas da Lei 14.133/2021 e, ainda, às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação na aquisição, sob demanda, de passagens aéreas nacionais e internacionais, em classe econômica e, casos excepcionais, quando solicitado, classe executiva, conforme Termo de Referência do Pregão 03/2025, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA 2ª - DO SUPORTE LEGAL

2.1 O presente contrato obedece aos termos do Pregão 03/2025 e é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2025 e suas posteriores atualizações.

2.1.1 Também é parte integrante desse instrumento, independente de transcrição, a proposta apresentada pela CONTRATADA no referido Pregão, bem como as condições estabelecidas no seu Edital e Anexos.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

3.1 O valor estimado para custeio da aquisição de passagens aéreas na presente contratação é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

3.1.1 O valor percentual de desconto que incidirá sobre o valor dos bilhetes é de ____%.

3.1.2 As passagens aéreas serão adquiridas conforme a demanda.

CLÁUSULA 4ª – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo Setor de Protocolo da Câmara Municipal, correspondente aos serviços prestados, acompanhadas dos detalhamentos e respectivos totais, individualmente.

4.2 As faturas que apresentarem incorreções terão seu pagamento retido pela CONTRATANTE até o recebimento de outra reemitida com as devidas correções e neste caso, o prazo que trata o item 4.1 começará a fluir a partir da data recebida no protocolo da Câmara Municipal.

4.3 O pagamento está condicionado ao cumprimento das disposições constantes no edital, seus anexos e neste contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 Atender às solicitações de serviços efetuadas pela CONTRATANTE, encaminhando os bilhetes requisitados, em tempo hábil, à unidade requisitante, de acordo com os trechos, datas e locais indicados nas requisições.

6.1.2 Garantir, de acordo com o pedido, reservas nos voos, para qualquer destino onde haja fluxo regular de linha aérea;

6.1.3 Atender às solicitações de serviços efetuadas pela CONTRATANTE, encaminhando os bilhetes requisitados, em tempo hábil, à unidade requisitante, de acordo com os trechos, datas e locais indicados nas requisições;

6.1.4 Providenciar reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes solicitados ou ordens de passagens;

6.1.5 Remeter, quando solicitado, os bilhetes para outras cidades do país ou do exterior, indicadas pela CONTRATANTE, com a devida antecedência;

6.1.5.1 Em caso de impossibilidade de encaminhamento do objeto da requisição, nos termos acima mencionados, os bilhetes deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE;

6.1.6 Solucionar todos e quaisquer problemas relacionados com passagens, embarque, desembarque e/ou serviços correlatos;

6.1.7 Encaminhar ao fiscal do contrato, sempre que solicitado, relatório de entrega de bilhetes, explicitando: dias e horários das viagens, destino, companhias aéreas, valores das passagens e respectivas cotações, classe, data do pedido da CONTRATANTE com data do atendimento;

6.1.8 Pagar pontualmente às companhias aéreas o valor dos bilhetes de passagens, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA;

- 6.1.9 Utilizar tarifas promocionais sempre que colocadas à disposição pelas companhias aéreas, inclusive em razão da aquisição antecipada de passagens aéreas;
- 6.1.10 Faturar mensalmente os serviços prestados, encaminhando as faturas à CONTRATANTE para liquidação e posterior pagamento;
- 6.1.11 Deduzir dos valores faturados eventuais diferenças cobradas acima das tarifas e preços promocionais ou descontos concedidos;
- 6.1.12 Reembolsos de bilhetes que porventura vierem a ser cancelados, em tempo hábil, deverão ser efetivados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do cancelamento;
- 6.1.13 Atender às requisições da CONTRATANTE somente quando estiverem assinadas por funcionários autorizados, conferindo a autenticidade das assinaturas;
- 6.1.14 Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação dolosa ou culposa, tanto sua quanto de seus prepostos, mandatários ou empregados, obrigando-se a ressarcí-los dos valores correspondentes e/ou indenizá-los, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar das faturas que lhe forem apresentadas, as importâncias correspondentes;
- 6.1.15 Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;
- 6.1.17 Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da CONTRATANTE;
- 6.1.18 A fiscalização por parte da CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela correção e/ou substituição do objeto contratual quando solicitado, bem como pelos danos ou prejuízos causados a Câmara ou a terceiros decorrentes de desconformidades com as normas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato;
- 6.1.20 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 03/2025.
- 6.1.21 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do contrato, correndo a cargo da Câmara unicamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1 A CONTRATANTE será responsável pelo pagamento à CONTRATADA, mediante a liquidação da nota fiscal, nos prazos descritos na Cláusula 4ª.
- 7.1.2. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

7.1.3. A CONTRATANTE deverá fiscalizar e prestar informações necessárias à CONTRATADA, para a efetiva execução dos serviços.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de __/__/2025 e com término em __/__/2026.

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência escrita: Aos casos de inexecução parcial. Considerando a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso à autoridade competente, com pedido formal de rescisão, sem prejuízo das demais penalidades.

9.1.2 Multa: de 1 a 30% do valor contratado;

9.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

9.2 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 Em todos os casos de aplicação de penalidade serão observados os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal 59/2024, sem prejuízo das demais previsões legais, apurada em processo administrativo.

9.4 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado à signatária o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A CONTRATADA declara que reconhece as prerrogativas da Administração, fundadas na supremacia do interesse público, em caso de rescisão administrativa, previstas no Artigo 104 da Lei 14.133/2021.

10.2 A CONTRATANTE poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

10.2.1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

10.2.2 Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

10.2.3 Quando, pelas reiteradas impugnações ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

10.2.4 Se a CONTRATADA transferir o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente do objeto da presente contratação correrá à conta da seguinte previsão orçamentária:

2005 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção

CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Conforme Decreto Municipal 242/2022, para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município de Canoas, em todas as suas contratações com pessoas físicas e pessoas jurídicas, observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995, e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

CLÁUSULA 13 - DO FORO COMPETENTE

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Canoas/RS, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, assinam o presente.

Canoas/RS, ____ de _____ de de 2025.

Eric Douglas Dorneles Feijó
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

Pela Contratada